



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 010 / COVIP / 2024

1. SOLICITANTE

COVIP – COORDENADORIA OPERACIONAL DE VIA PERMANENTE – CBTU/STU-REC.

2. OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviços de serventes de obra para auxílio a realização de atividades braçais em manutenções de superestrutura noturna de via permanente da CBTU/STU-REC compreendendo serviços de Acerto de perfil de lastro, Remoção com carga e descarga de dormente, Remoção com carga e descarga de dormente aos domingos e feriados, Remoção com carga e descarga de trilhos, Remoção com carga e descarga de trilhos aos domingos e feriados, Nivelamento de AMV, Substituição de trilhos, Substituição de trilhos aos domingos e feriados, Substituição de dormentes de amvs, desvios e linha principal, Substituição de dormentes de amvs, desvios e linha principal aos domingos e feriados, Substituição de lastro colmatado, Conservação das fixações, Nivelamento com alinhamento contínuo, Supervisor, Encarregado Geral e Aluguel de veículo com motorista para transporte de equipes, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. As atividades listadas acima serão realizadas por profissionais da CBTU com auxílio em serviços braçais de serventes de obras, os quais não necessitam de treinamento ou capacitação específica. O objeto deste Termo de Referência se configura como serviço comum.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se mediante a imperiosa necessidade de se manter o funcionamento seguro do sistema de trens urbanos da CBTU Recife através da manutenção adequada da superestrutura ferroviária da Via Permanente. Os serviços de manutenção de superestrutura de Via Permanente são de **extrema importância** para manter as condições de segurança operacional que permitam a circulação de Trens Unidade Elétrica de passageiros (TUEs) e veículos de manutenção de maneira segura.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Estes serviços são de natureza contínua, e interrupções em sua execução afetam à disponibilidade da via, colocando em risco a segurança do tráfego, podendo ocasionar os seguintes danos: Degradação de lastro, quebras de trilhos e dormentes, desnivelamento de via, desalinhamento de via, degradação de Amvs, degradação de fixações de trilhos, entre outros. De modo a evitar a incidência de falhas relacionadas aos problemas acima, é necessário que seja realizado de forma contínua, diversas ações de manutenção preventiva e corretiva, para as quais, a Coordenação Operacional de Via Permanente (COVIP) não possui quadro de funcionários suficientes para suprir a necessidade de mão de obra que atenda de maneira plena as necessidades supracitadas. Desta forma se faz necessário a contratação de prestação de serviços de serventes de obra para auxiliar os profissionais da CBTU que serão de fato, os responsáveis pela execução em si das manutenções preventivas e corretivas na realização de atividades braçais de modo a possibilitar que as mesmas sejam efetivamente realizadas.

Assim sendo, a contratação pretendida é **essencial** para promover a disponibilidade da via permanente, de modo a se possa manter os padrões técnicos de segurança adequados a operação comercial das Linhas Centro e Sul do metrô do Recife.

A realização dos serviços objeto deste Termo de Referência tem caráter contínuo, uma vez que sua interrupção coloca em risco a segurança do tráfego dos trens e demais veículos ferroviários.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços a ser contratada, se realizará através do auxílio braçal de serventes de obra na realização das atividades listadas abaixo e seu detalhamento encontra-se na Planilha de Serviços em anexo a este termo de referência.

- Acerto de perfil de lastro;
- Remoção com carga e descarga de dormente;
- Remoção com carga e descarga de dormente aos domingos e feriados;
- Remoção com carga e descarga de trilhos;
- Remoção com carga e descarga de trilhos aos domingos e feriados;
- Nivelamento em Amv;
- Substituição de trilhos;



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- Substituição de trilhos aos domingos e feriados;
- Substituição de dormentes em amvs, desvios e linha principal;
- Substituição de dormentes em amvs, desvios e linha principal aos domingos e feriados;
- Substituição de lastro colmatado;
- Conservação das fixações;
- Nivelamento com alinhamento contínuo;
- Supervisor;
- Encarregado Geral;
- Aluguel de veículo com motorista para transporte de equipes.

Os serviços e materiais estão detalhados no anexo 1 – Planilha de serviços (Especificações Técnicas).

5. REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A execução do objeto se dará sob regime de empreitada por preço unitário.
- 5.2.** Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, ao longo da faixa de domínio da Via Permanente ferroviária.
- 5.3.** Os serviços serão realizados no horário noturno das 22:00 hrs às 05:00 hrs e serão realizados na via, efetivamente no horário de 00:30 hrs às 04:00 hrs. O horário compreendido entre 22:00 hrs e o horário de liberação para entrar a via deverá ser utilizado para preparação da atividade, organização e limpeza de materiais, ferramentas e equipamentos.
- 5.4.** As equipes destinadas a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência só poderão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades mediante presença e autorização de empregado da CBTU designado pela fiscalização da CONTRATANTE, o qual deverá solicitar autorização para início da atividade junto ao Centro de Controle Operacional da CBTU (CCO/CBTU).
- 5.5.** Todos os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas detalhadas conforme Anexo 1 deste Termo de Referência.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 5.6.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção Individual constantes no Anexo 2 deste Termo de Referência. A CONTRATADA deve ainda fornecer quaisquer equipamentos de proteção que a Segurança do Trabalho da CONTRATANTE julgue necessário, sob pena de paralisação das atividades até a regularização da situação.
- 5.7.** Os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção e uniformes deverão ser imediatamente repostos quando esgotado a vida útil ou ocorrer perda das condições de uso, independente da notificação da CONTRATANTE.
- 5.8.** As condições de Prazo de execução e faturamento dos serviços deverão seguir respectivamente o descrito nos itens 11 e 13 deste Termo de Referência.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de ação: R1GPCPSV06 – ND339039.-78

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por qualquer omissão de seus prepostos e/ou empregados, quando da realização dos serviços contratados.
- 7.3.** Manter seus empregados devidamente uniformizados, com vestuário apropriado para os serviços a executar, zelando pela sua boa apresentação, sendo vetada a presença nos locais de serviços de empregado trajando roupas distintas do uniforme, ou calçados e EPI considerados inadequados pela CONTRATANTE. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação para uso sobre o uniforme de forma bem visível.
- 7.4.** Comunicar por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.
- 7.5.** Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada indesejada pela fiscalização da CONTRATANTE.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 7.6. Responsabilizar-se pelo transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados, arcando com as despesas decorrentes.
- 7.7. Refazer se por culpa direta ou indireta da CONTRATADA ou de seus prepostos, os serviços considerados mal executados pela fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus a CBTU/STU-REC.
- 7.8. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernente à execução dos serviços.
- 7.9. Observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente as referentes à segurança de tráfego, do trabalho e prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas, limpeza, conservação e higiene de suas dependências e instalações.
- 7.10. Responder e assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer perdas e danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados e/ou prepostos mesmo involuntariamente, quando em serviço, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissionais.
- 7.11. Observar e informar a todos os seus empregados designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, das normas e procedimentos da mesma, observando seu cumprimento, principalmente no que se refere à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e disciplina de seus empregados.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos instrumentos, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, ou de seus empregados, guardados no recinto da CONTRATANTE.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou faltas causados pelos seus empregados, aos bens da CONTRATANTE, e/ou terceiros, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com indenizações e honorários advocatícios, custos judiciais, mesmos decorrentes de ações a que a CONTRATANTE ficar sujeita por eventuais prejuízos, até decisão final.
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes vitimando seus empregados quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto,



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e a CONTRATANTE.

- 7.16. Fornecer todos os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao desempenho das funções objeto do Contrato, submetendo-se a todas as determinações da Área de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.
- 7.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados e ao exercício das atividades na jurisdição em que serão executadas.
- 7.18. Facilitar fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, não se eximindo de responsabilidades por quaisquer defeitos ocorridos nas intervenções.
- 7.19. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudo Técnico/Relatórios antes e depois de executar os serviços.
- 7.20. Iniciar os serviços apenas após assinatura da OEX (Ordem de Execução).
- 7.21. Realizar o descarte adequado de todos os resíduos produzidos pela atividade desenvolvida, em acordo com as regras de coleta seletiva estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 7.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas leis, regulamentos e normas, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sobre as condições e requisitos mínimos de Segurança e Saúde do Trabalho dos seus empregados e/ou representantes que vão prestar serviços nas dependências da CBTU ou atreladas a este vínculo contratual, providenciando, entre outros, atestados ocupacionais; treinamentos e capacitações em NR 10, NR 35, NR 5, se assim for necessário; Ordens de serviços; Análise preliminar de riscos das atividades; PGR; PCMSO e etc.
- 7.23. Adotar ações de prevenção dos impactos ambientais associados às atividades desenvolvidas nas instalações da CONTRATANTE.
- 7.24. Apresentar planilha de medição mensal conforme Anexo 8 deste Termo de Referência, discriminando todos os serviços realizados e suas respectivas quantidades, informando também a localidade (município) onde os serviços foram



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

realizados. Os serviços serão medidos pela unidade e preço unitários constantes na planilha de serviços.

- 7.25. Providenciar transporte dos seus funcionários das respectivas residências até a base de apoio da Coordenadoria Operacional de Via Permanente, no Centro de Manutenção de Cavaleiro da CBTU, e vice-versa.
- 7.26. Manter permanente e perfeitamente em ordem, limpeza e segurança os locais colocados à disposição para vestiário e guarda de material e equipamentos.
- 7.27. Submeter à aprovação da CONTRATANTE o(s) nome(s) de 03 (três) empregado(s) para encarregado dos serviços e determinar que o encarregado escolhido tenha obrigação de reportar-se semanalmente aos órgãos responsáveis pela coordenação/fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, sendo capaz de tomar decisões com os compromissos descritos neste contrato.
- 7.28. Abrir matrícula junto ao INSS para os serviços do referido contrato.
- 7.29. Apresentar as CTPSs dos profissionais envolvidos no trabalho sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de comprovar o registro de suas funções profissionais.
- 7.30. Fornecer crachá e fardamento aos seus empregados sempre que se fizer necessário devendo mantê-los sempre identificados e bem uniformizados.
- 7.31. É vedada a presença, nos locais de trabalho, de empregados trajando roupa distinta do uniforme, calçando chinelo ou qualquer calçado considerado inadequado pela CONTRATANTE.
- 7.32. Os equipamentos e ferramentas para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como devem ser recolhidos os resíduos e equipamentos da atividade em veículo da CONTRATADA, tais como: capacetes, cintos, coletes, cordas, garfos, alavancas e tudo que for necessário para o bom desempenho das atividades.
- 7.33. Cabe à CONTRATADA atender todos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis às atividades objeto deste Contrato, além de fornecer à CBTU, antes do início das atividades, e conforme legislação, as seguintes documentações:



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- b) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido (NR-7);
- c) PGR (NR-9);
- d) PCMSO (NR-7);
- e) CIPA (NR-5);
- f) Registro do SESMT (NR-4);
- g) Fichas de recibo de EPIs com respectivo CA e treinamento de uso correto (NR-6);
- h) Comprovantes de treinamentos para atividades específicas (Riscos e Medidas de Controle nas atividades desempenhadas, Rotulagem Preventiva e informações de segurança de produtos químicos, curso de trabalho em altura – NR-35, Ambiente confinado – NR-33, motosserra e outros aplicáveis);
- i) Laudos de Insalubridade e Periculosidade nos serviços contratados assinados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- j) Demais documentos exigidos pela Coordenadoria de Segurança do Trabalho da CBTU.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exercer a fiscalização prevista neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.2.** Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas pelos serviços prestados e materiais/equipamentos fornecidos, em consonância com as cláusulas do contrato.
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA, as instruções ou programações a serem adotadas em relação aos serviços contratados, assim como orientá-la sobre as normas e procedimentos internos da CBTU-STU/REC;
- 8.4.** Facilitar o acesso da CONTRATADA às suas dependências para realização dos serviços, fornecendo as informações solicitadas quando estas forem inerentes à prestação dos serviços;



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 8.5. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seu quadro de empregados, para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento;
- 8.6. Liberar o pagamento, conforme as medições atestadas pelo Gestor e Fiscal do contrato, num prazo de 30 (trinta) dias após a entrada da Fatura no protocolo da CBTU-STU/REC.
- 8.7. Iniciar os serviços após assinaturas da OEX (Ordem de Execução).
- 8.8. A CBTU-STU/REC, recusará a utilização de materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes quando for considerado impróprio para uso e/ou execução dos serviços.
- 8.9. Solicitar a CONTRATADA imediato afastamento de qualquer pessoa alocada nos serviços, cujo comportamento tenha sido julgado inconveniente para com as normas da CBTU-STU/REC, bem como julgado inadequado ou incompetente para a prestação dos serviços a que se propuseram.
- 8.10. Dar amplo conhecimento as recomendações da CONTRATADA relativa as providências a serem tomadas antes da execução dos serviços contratados.

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.1. A licitante deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** que sejam compatíveis com o objeto licitado.
- 9.2. Os atestados devem ser assinados por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento, divisão) emitido em nome da empresa proponente, por empresa pública ou privada ou sociedade de economia mista.
- 9.3. Nos atestados de capacidade técnica devem constar:
 - a) Nome da empresa contratante em papel timbrado;
 - b) Descrição detalhada das quantidades e serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação;
 - c) Período de execução do contrato;
 - d) Assinaturas reconhecidas em cartório oficial.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

9.4. A empresa deverá comprovar experiência mínima de **15 (quinze) meses**, na prestação de serviços terceirizados de mão de obra compatíveis com o objeto licitado.

9.5. A comprovação requerida no item 9.4 deste termo de referência poderá ser feita mediante somatório de atestados.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Com o objetivo de possibilitar um perfeito conhecimento dos serviços, é recomendável que as proponentes da presente licitação realizem visita técnica no Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC), localizado na Rua São José, nº 860, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, PE, para conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos possam oferecer, bem como outros esclarecimentos que julgarem necessários.

10.2. A visita técnica poderá ser agendada com antecedência de até 02 dias úteis antes da realização da licitação e será acompanhada pelos representantes da Coordenação Operacional de Via Permanente devendo ser agendada no horário de 08:00 às 17:00 h. Através dos telefones: (81) 3972.8911/3972.8914, no horário de 08:00 às 17:00hs.

10.3. Após a visita será emitido um Atestado de Visita Técnica conforme Anexo 3 deste Termo de Referência.

10.4. A proponente que não comparecer à Visita Técnica, deverá obrigatoriamente apresentar a CBTU/STU-REC declaração de declínio de visita técnica conforme Anexo 4 deste Termo de referência, reconhecendo tacitamente as complexidades e particularidades na execução deste serviço. A declaração deverá ser assinada por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupante de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento ou divisão).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de execução do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas. O prazo de vigência do Contrato será de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

11.2. O início da prestação dos serviços será marcado pela apresentação, pela CONTRATADA, da garantia de execução e pela emissão da 1º Ordem de Execução pela CBTU/STU-REC e seu aceite pela contratada. A vigência ficará adstrita ao ano fiscal e orçamentário para o qual foi emitido, podendo ser prorrogado por mais 30 meses.

11.3. O prazo de execução previsto no item 11.1, só poderá ser suspenso, por acordo entre as partes, desde que ocorra motivo imperioso e extraordinário, devidamente justificado e comprovado, fato que ensejará a suspensão da execução do contrato enquanto perdurarem os motivos relevantes.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **menor preço global** desde que atendidas às exigências do Edital. A proposta apresentada pela LICITANTE deverá conter no mínimo:

- Detalhamento do objeto;
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Das quantidades;
- Planilha de preços sintética;
- Composição do custo unitário dos serviços (com indicação do índice de produção);
- Composição dos Encargos Sociais;
- Composição dos custos de mão de obra;
- Prazo de validade da proposta.
- Dados bancários da contratada, número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- Efetivo a ser disponibilizado para execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no item 25 deste Termo de Referência.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

13. FATURAMENTO

- 13.1.** As faturas para pagamento serão emitidas após atesto das medições dos serviços pelo Gestor e Fiscal do contrato;
- 13.2.** O pagamento será efetuado por meio de faturas mensais de acordo com a conferência dos serviços prestados, no mês imediatamente anterior, com anuência da CONTRATADA.
- 13.3.** O documento de cobrança relativo aos serviços executados deverá ser entregue no Protocolo da CBTU/STU-REC, situado na Rua José Natário, 478-Areias, Recife/PE, entre o 1º e 5º dia útil após a prestação de serviços, desde que haja certificação pela gestão/fiscalização do contrato. A CBTU/STU-REC terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança no Protocolo da CBTU/STU-REC;
- 13.4.** As Notas Fiscais/faturas deverão vir acompanhadas da documentação indispensável à aferição de sua exatidão, bem como da GPS (dos empregados do contrato), GFIP, SEFIP (relação dos trabalhadores envolvidos no contrato) e folha de pagamento dos empregados referente ao mês imediatamente anterior ao mês da realização dos serviços, devidamente pagos. Deve acompanhar o faturamento a CND, CRF e a Certidão da Receita Federal atualizada.
- 13.5.** Só serão aceitos a apresentação de comprovação de pagamentos de guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente a relação de trabalhadores deste contrato.
- 13.6.** Nos preços dos serviços propostos já deverão estar incluídos todos os Tributos, encargos, fretes, inclusive pagamento de insalubridade e/ou periculosidade, além de ônus da legislação trabalhista e taxas de bonificação e despesas indiretas;
- 13.7.** No caso da CONTRATADA deixar de apresentar alguma das guias exigidas ou haver qualquer incorreção na fatura, o prazo de contagem de tempo para o pagamento será suspenso, passando a contar um novo prazo quando da regularização da pendência.
- 13.8.** As atividades mensais serão realizadas mediante as programações preestabelecidas pela fiscalização, as quais em regra serão 1/12 da quantidade



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

total contratada da planilha de custos, que resultará no equilíbrio físico/financeiro das medições até término do contrato.

14. CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CONTRATANTE, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento em virtude da presente contratação.

15. EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- 15.1.** As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior.
- 15.2.** A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.
- 15.3.** Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se essa paralisação tiver sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

16. INDICAÇÃO DE GESTORES

Cada uma das partes contratantes nomeará um gestor e um fiscal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, tratando das pendências e levando-as às autoridades competentes, para dirimi-las caso se faça necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações contratuais incidirá as sanções administrativas previstas no contrato e no Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478
CEP 50900-000 Recife, Brasil
Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

18. DA POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 18.1.** É permitida a formação de consórcios desde que as exigências de habilitação, em especial as de qualificação técnica, sejam atendidas por todas as partes envolvidas.
- 18.2.** A CONTRATADA, desde que autorizada prévia, formal e expressamente pela CBTU, poderá subcontratar partes do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18.3.** A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de habilitação, em especial as de qualificação técnica, exigidas da CONTRATADA no certame licitatório.
- 18.4.** Permitida a participação de sociedade cooperativa, desde que as exigências de habilitação, em especial as de qualificação técnica sejam atendidas

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.2.** As equipes destinadas aos serviços deste termo só poderão iniciar suas atividades com presença da fiscalização da CBTU.
- 19.3.** Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os materiais, ferramenta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes.
- 19.4.** Os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes deverão ser imediatamente repostos quando esgotado a vida útil ou ocorrer a perda das condições de uso, independente da notificação da CONTRATANTE.
- 19.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a execução do objeto deste contrato, bem como, de aplicar sanções motivadas pela sua inexecução total ou parcial.



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

- 19.6.** O presente contrato é intransferível sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.
- 19.7.** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização durante a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso as instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo.
- 19.8.** Todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos que sejam ou venham a ser definidos, em ocorrências direta ou indireta do presente contrato e de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.9.** Quando, em função de uma solicitação emergencial da CONTRATANTE, ocorrer mudança da programação dos serviços previamente estabelecidos pela contratante, de forma que gere perda de tempo a CONTRATADA devido a desmobilização de uma frente de serviço em um determinado trecho para mobilização em outro (dentro do mesmo dia) - fato que acarretará a não produção devida por parte da contratada por responsabilidade da contratante, a medição dos serviços será equivalente aos serviços previamente programados, sob pena de apropriação indébita.

20. GARANTIA / GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato, equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme legislação vigente e Art. 211 e 212 do Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.
- 20.2.** A garantia contratual deve possuir validade durante todo prazo de execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.
- 20.3.** A garantia contratual deve ser renovada a cada prorrogação de prazo do contrato ou a cada alteração de valor do mesmo.
- 20.4.** A contratada deve providenciar e apresentar a garantia para apreciação do Gestor do contrato em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

21. LOCAL DE COLETA E ENTREGA

Peças, materiais e equipamentos substituídos durante a execução dos serviços deverão ser entregues no Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC), Oficina de



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

Manutenção da CONTRATANTE, situada na Rua São José, nº 860, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54.210-570.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A realização dos serviços se dará conforme programação estabelecida pela Coordenadoria Operacional de Via Permanente (COVIP) no Anexo 5 deste Termo de Referência.

23. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE poderá exercer a ação fiscalizadora, quando da execução dos serviços propostos, com vista a constatar a utilização de métodos e materiais apropriados.

23.2. As inspeções para verificação e medição dos serviços realizados deverão ocorrer com acordo prévio de datas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Devendo ser considerado o tempo hábil para que seja providenciado o deslocamento do fiscal até o local de realização dos serviços.

23.3. A gestão, fiscalização e orientação dos serviços contratados serão feita por funcionário credenciado pela CONTRATANTE;

23.4. A CBTU/STU/REC é assegurado o direito de solicitar o afastamento de qualquer pessoa escalada para o trabalho, desde que o mesmo não satisfaça as exigências dos serviços;

23.5. A fiscalização observará se todos os trabalhadores estão com os devidos EPIs para execução de cada atividade.

23.6. A fiscalização deverá pedir autorização ao CCO para início das atividades em todas as áreas da CBTU/STU/REC.

23.7. A orientação dos serviços contratados será feita por funcionário credenciado pela CONTRATANTE

23.8. Toda e qualquer alteração ou substituição de funcionários que atuem no contrato deve ser previamente informado a Gestão e Fiscalização do Contrato.

23.9. Deverá ser enviado a Gestão e Fiscalização do Contrato a relação dos dados de todos os funcionários do contrato, contendo nome completo, RG e CPF.

23.10. Quando do envio dos documentos comprobatórios em anexo as notas que constituem o processo de pagamento, deverão constar todos os comprovantes



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

trabalhistas, como folha de ponto detalhada, comprovante de pagamento de Vale-alimentação, comprovante de pagamento de Vale-transporte e o restante que reza a legislação vigente.

23.11. A data de disponibilização ao trabalhador de Vale-alimentação e Vale-transporte não poderá exceder o dia 03 de cada mês.

23.12. Os comprovantes de pagamento dos Vale-alimentação e Vale-transporte devem ser enviados com o processo de pagamento mensal. Os referidos pagamentos devem ser realizados até o último dia do mês anterior ao mês de disponibilização dos benefícios aos empregados, de modo a permitir o atendimento ao item 23.11 deste Termo de Referência.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O serviço será considerado aceito mediante inspeção e verificação pela fiscalização da CONTRATANTE.

24.2. O serviço será considerado aceito mediante teste e constatação de plena funcionalidade das peças e/ou sistemas a que estão interligadas.

25. EFETIVO

A CBTU exigirá um quantitativo de pessoal compatível para a execução de cada atividade descrita na planilha de serviços, bem como um encarregado, para a realização de todas as atividades constantes neste Termo, durante toda a duração do Contrato. Para efeito de dimensionamento de pessoal, a CONTRATADA deverá levar em consideração:

- a) As dimensões e peso dos diversos materiais e equipamentos a serem usados nas atividades de conservação;
- b) Os quantitativos existentes no cronograma físico e nas programações semanais de atividades fornecidas pela CBTU para atingir-se as metas preestabelecidas;
- c) Que os serviços serão realizados ao longo de todo o trecho da CBTU /RECIFE (que abrange os municípios de Recife, Jaboatão, Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho).
- d) Que pode ocorrer a necessidade de uma equipe mudar o local de trabalho de forma a atender situações emergenciais que podem ocorrer no sistema da CBTU.
- e) Que o efetivo de empregados não deverá ser inferior a **17 serventes, 01 encarregado e 01 supervisor.**



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

26. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL

Os critérios para reajustamento, repactuação ou revisão contratual durante a execução do contrato estão previstas no instrumento contratual, bem como no Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.

O reajuste contratual se dará através da aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios (RILC) da CBTU.

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços objeto de contratação deste Termo de Referência deverão seguir todos os preceitos de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente e na Instrução Normativa IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

28. CONTRATO ANTERIOR DO MESMO OBJETO

Foi realizada contratação anterior de mesmo objeto através do contrato 002/CBTU/STU-REC/2020 – Serviços de Manutenção de Superestrutura da Via Permanente.

29. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A natureza do serviço a ser contratado é de natureza “comum” conforme os termos do inciso IV, do art. 32, da lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2018.

30. NÚMERO DE CATSER

CATSER 3140 – Manutenção de Vias Férreas (Via Permanente).



Companhia Brasileira de Trens Urbanos

STU/REC

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478

CEP 50900-000 Recife, Brasil

Telefone: (81) 2102 8500 FAX: 3455 4422

31. ANEXOS

- 1 – Planilha de Serviços (Especificações Técnicas);
- 2 – Planilha de Ferramentas, Fardamentos e EPIs;
- 3 – Atestado de visita técnica;
- 4 – Declaração de declínio de visita técnica;
- 5 – Cronograma físico-financeiro;
- 6 – Matriz de Risco;
- 7 – Modelo de Proposta da LICITANTE;
- 8 – Modelo de Medição Mensal;

Responsáveis Técnico:

Emissão:

Henrique Rodrigues de Almeida
Analista Técnico – Engenheiro Civil
COVIP/CBTU/STU-REC

Aprovação:

Giuliano Porphírio Gomes
Coordenador Operacional de Via Permanente
COVIP/CBTU/STU-REC